



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMPRESSOR DE OXIGÊNIO NOVO – ENCHIMENTO DE CILINDROS, para aumentar o envasamento de cilindros do Hospital Municipal de Itaituba e em pacientes em domicilio sequelados do COVID-19.

1.2 Objeto pretendido pela Secretaria Municipal de Saúde:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN
01	COMPRESSOR PARA ENCHIMENTO DE CILINDROS, CAPACIDADE VAZÃO EFETIVA: 6-10M3/H, PRESSÃO MÁXIMA DE SAÍDA: 150BAR; CONSUMO DE ENERGIA: 5,6 KWH   7,5 KWH   220V TRIFÁSICO 60HZ.	1	UN

1.3 Cotação de preços realizadas nas empresas, conforme consta no MAPA COMPARATIVO abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	FULLTEC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. (MODELO DO OBJETO: FULLPRESS 10/150)	1	UN	85.000,00	85.000,00
02	CN PLUS COMERCIAL LTDA	1	UN	89.250,00	89.250,00
03	WM COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES	1	UN	90.950,00	90.950,00

#### 1.4 MENORE PREÇO OFERTADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	FULLTEC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. (MODELO DO OBJETO: FULLPRESS 10/150)	1	UN	85.000,00	85.000,00

1.5. Os preços cotados e apurados e de melhor proposta, estão representados no MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS – nos quadros evidenciados acima, bem como no RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor.

1.6. As cotações de preços fazem parte integrante deste termo de referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 O cilindro de oxigênio com capacidade de 10 m<sup>3</sup>, atenderá o enfrentamento da emergência de importância Internacional CORONAVÍRUS - COVID-19, assim como sumariamente se descreve a justificativa da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

2.1 Justifica-se a necessidade da aquisição de um novo compressor para cilindro de oxigênio com capacidade de 10 m<sup>3</sup>, para realização de processo de compra por meio de dispensa de licitação para o enfrentamento da emergência de importância Internacional CORONAVÍRUS - COVID-19.

2.2 Em virtude do aumento da demanda de cilindros domiciliar em pacientes sequelados do COVID – 19. Faz – se necessário a compra de um enchedor de cilindro com capacidade de 10 m<sup>3</sup>. Tendo em vista que o atual enchedor de cilindro de oxigênio com capacidade de 6 m<sup>3</sup>, não está suprindo a necessidade da população.

2.3 Haja vista que os cilindros de oxigênio domiciliar são de extrema necessidade para os pacientes sequelados do COVID – 19, em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da pandemia.

2.4 Sobre o fundamento para a realização da compra por meio de Dispensa de Licitação, esclarecemos que se encontra fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

2.5 Também encontra fundamento na lei federal 13.979/2020 a qual prevê a possibilidade de dispensa de licitação conforme texto legal exposto abaixo.

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

2.6 Considerando também o artigo 13 do Decreto Municipal n. 036/2020 e o artigo 12 do Decreto Municipal 056/2020, autoriza no âmbito do Município de Itaituba a Dispensa de Licitação para as compras para o enfrentamento do COVID-19.

Decreto Municipal n. 036/2020

Artigo 13 – Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 – de que trata a Lei Federal n. 13.979/2020 (Grifo Nosso).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

Decreto Municipal n. 056/2020

Artigo 12 – Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19 de que trata a Lei Federal n.13979/2020. (grifo nosso).

2.7 Diante o exposto, a Secretaria Municipal de Saúde encaminha solicitação para compra emergencial, no intuito de assegurar tanto aos usuários do HMI como aos pacientes sequelados do COVID - 19, condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (COVID-19) do Ministério da Saúde.

2.8. O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de Itaituba, atendendo à demanda do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e no art. 4º da lei 13.979/2020, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

2.9 A justificativa tem sua base originaria no MEMO/SEMSA Nº 520/2020 e na Justificativa, todos devidamente assinados pelo Sr. Adriano de Aguiar Coutinho, Secretário Municipal de Saúde.

### 3. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

3.1 O valor apurado para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência teve como base a ampla consulta/pesquisa no mercado regional e nacional, conforme consta no demonstrativo no item 1.1 deste termo de referência e nas cotações em anexo.

### 4. DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 A proponente, na ocasião da apresentação da proposta, deverão constar:

4.1.1 A proposta de preços deve ser apresentada de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante e outras características que permitam identifica-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar”. Observa-se que as empresas de melhores preços serão solicitadas documentos de constituição, certidões federal, Estadual, Municipal e CRF- do FGTS, todos nos prazos de validades.

4.1.2 No valor unitário e total do item e o valor total da proposta que a empresa interessada se propõe a fornecer, já incluído, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional.

4.1.4 Indicar o prazo de validade da proposta, contados da data de sua apresentação;

4.1.5 Apresentar na proposta a garantia/validade do equipamento, não podendo ser inferior que 12 (doze) meses, a contar da data de entrega no órgão solicitante;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## **Prefeitura Municipal de Itaituba**

5.1.6 A garantia prevista para o item diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, equipamento avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado, e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSA/PMI;

5.1.7 Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas no anexo deste Termo de Referência, não será levada em consideração durante o julgamento.

5.2 Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

### **6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA**

6.1 O equipamento deverá ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o recebimento da nota de empenho e de acordo com solicitação formal do órgão no seguinte endereço Avenida Marechal Rondon, s/n – Bairro Boa Esperança, CEP: 68.181-010, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga até 30 (trinta) dias após sua apresentação.

6.1.1 A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SEMSA/PMI, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

6.2 A critério da CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Itaituba, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

6.3 O recebimento e a aceitação do equipamento estará condicionado após avaliação pelo responsável técnico da SEMSA/PMI, sendo atestado, mediante avaliação técnica favorável;

6.4 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência;

6.5 O item deste TR a ser adquirido deverá, estar em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente;

6.6 Não será aceito equipamento diferente das especificações deste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;

6.7 Caso, durante o prazo de garantia, seja constatada quaisquer defeitos ou divergências nas características do equipamento, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca do equipamento, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à administração Pública.

### **7. DO RECEBIMENTO**

7.1 O recebimento e a aceitação do equipamento resultado da dispensa de licitação dar-se-ão por servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## **Prefeitura Municipal de Itaituba**

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante emissão do termo de Recebimento Provisório; e

b) Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta dispensa de licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

### **8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1 Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

8.2 Colocar à disposição da SEMSA/PMI, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;

8.3 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

8.4 Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do (s) produto(s), objeto da dispensa de licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

8.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

8.6 Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

8.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEMSA/PMI, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

8.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na dispensa de licitação.

8.9 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

9.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

9.2 Rejeitar o item cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes nesse Termo de Referência;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## **Prefeitura Municipal de Itaituba**

9.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal 8.666/1993;

9.4 Efetuar os pagamentos da(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega do equipamento e emissão do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo;

9.5 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto desse Termo a serem recebidos;

9.6 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto desse termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.7 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo.

### **10. AS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

10.1 Após a ratificação, a CONTRATANTE convocará a empresa para a assinatura do contrato, dentro do prazo de até 5 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes nesse Termo de Referência e previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/1993 e art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19.

10.2 É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar, na ordem de classificação, os empresas remanescentes, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo, ainda, revogar a dispensa de licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

10.3 A recusa injustificada da empresa contemplada em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4 Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e alterações vigentes.

10.5 A emissão da Nota do Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação requisitadas neste procedimento, ficando a empresa contratada o dever de apresentar as certidões Federal, Estadual, Municipal e CRF DO FGTS, todos, devidamente, regulares.

10.6 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

### **11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1 A vigência da contratação firmada será por até 60 (sessenta) dias, conforme a especificidade da aquisição e necessidade de atendimento da garantia equipamento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

12. DAS PENALIDADES

12.1 A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação solicitada, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/19.

Itaituba-PA, 17 de dezembro de 2020.

Adriano de Aguiar Coutinho  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Municipal nº 0048/2020